

[Início](#) / Visualização do Ato

 [Acesse a Edição](#)

**PORTARIA: PORTARIA CONJUNTA CTGM/SMED Nº 001/2023**

Edição: 6761 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 16/05/2023

CTGM - Controladoria-Geral do Município

**PORTARIA CONJUNTA CTGM/SMED Nº 001/2023**

*Regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Ouvidores Jovens das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.*

O Controlador-Geral do Município e o Secretário Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no art. 61, §1º, e no art. 46, inciso VII, da Lei Municipal n. 11.065/2017, RESOLVEM:

Art. 1º - Regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Ouvidores Jovens das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte que objetivará:

I - o estímulo às ações de gestão participativa nas escolas da Rede Municipal de Educação, visando à sensibilização da comunidade escolar sobre o dever de participação, de corresponsabilidade e de controle social;

II - a oportunidade de acesso a mecanismos democráticos de participação pelo corpo discente das escolas, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade da educação;

III - a colaboração para a ampliação e a consolidação de ações que visem ao protagonismo estudantil nas escolas, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento da criança e do(a) adolescente, seu preparo para o exercício pleno da cidadania;

IV - a estímulo ao registro de demandas pela comunidade escolar que tenham relação direta com os processos de gestão escolar e de ensino-aprendizagem e que contribuam para a qualidade social da educação;

V - a ampliação e a consolidação do projeto Ouvidor Jovem nas escolas, bem como outros que tenham por objetivo promover o protagonismo estudantil e ações de cidadania.

Art. 2º - O(A) Ouvidor(a) Jovem será escolhido entre estudantes do 7º e 8º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou da Educação de Jovens e Adultos – EJA, das escolas participantes de cada uma das nove Diretorias Regionais de Educação do Município de Belo Horizonte, sem prejuízo da rotina escolar:

Parágrafo Único - Para o exercício de 2023 está previsto o total de 9 (nove) escolas participantes, sendo 1 (uma) escola por Diretoria Regional de Educação de Belo Horizonte.

Art. 3º - A escolha do(a) Ouvidor(a) Jovem obedecerá aos seguintes critérios e processo de seleção:

I - poderão concorrer os estudantes maiores de doze anos, matriculados no 7º e 8º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, das escolas participantes;

II – os estudantes interessados deverão realizar inscrição na escola onde estão matriculados;

III - no ato da inscrição, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo estudante, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;
- b) Autorização para participação no processo de seleção, preenchida e assinada pelos pais ou responsável, quando o aluno for menor de idade, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria;
- c) Declaração emitida pela escola, comprovando que o estudante se encontra regularmente matriculado e frequente;
- d) Ata do Colegiado Escolar com aprovação do(s) nome(s) do(s) estudante (s) candidato(s);

IV - A escola habilitará a candidatura dos estudantes que apresentarem todos os documentos exigidos e realizará eleição interna para escolha do Ouvidor Jovem:

- a) Serão considerados eleitores os estudantes maiores de doze anos, matriculados no 7ª e 8º ano dos anos finais do Ensino Fundamental e os estudantes da EJA;
- b) Será considerado eleito(a) Ouvidor(a) Jovem titular, o estudante que obtiver o maior número de votos válidos;
- c) Além do(a) Ouvidor(a) Jovem titular, serão classificados dentre os que tiveram maior número de votos, pela ordem: 1º Ouvidor suplente e 2º Ouvidor suplente;

V - os(as) Ouvidores(as) Jovens serão empossados em cerimônia presidida pela Secretária Municipal de Educação e pelo Subcontrolador de Ouvidoria do Município;

Parágrafo único - As atividades do(a) Ouvidor(a) Jovem terão caráter pedagógico, não serão remuneradas e não poderão prejudicar sua rotina escolar.

Art. 4º - Competirá ao(à) Ouvidor(a) Jovem:

I – incentivar a participação de seus pares no controle da gestão pública via registro de manifestação na ouvidoria;

II – contribuir para a divulgação do trabalho da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município na comunidade escolar;

III - captar, registrar e encaminhar solicitações, reclamações, elogios ou sugestões dos cidadãos no Sistema da Subcontroladoria de Ouvidoria;

IV - manter sigilo sobre as manifestações e sobre a identidade do manifestante;

V - discutir junto com as referências da escola, a melhor dinâmica para desenvolver a ação da captação das demandas, sem prejudicar a rotina da escola e do jovem ouvidor;

VI – analisar junto com as referências da escola e a direção as demandas captadas;

VII - com base nos relatórios de Ouvidoria, sempre que oportuno, sugerir medidas de melhoria visando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.

VIII - requisitar junto com o professor-referência e a direção da escola a presença de representantes da Subcontroladoria de Ouvidoria sempre que julgar necessário;

Parágrafo único - O mandato do Ouvidor(a) Jovem terá duração coincidente com o ano letivo de 2023;

Art. 5º - Caso haja desistência ou vacância do cargo, o(s) suplente(s) assumirá(ão) pela ordem de votação.

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver suplentes, a Comissão Organizadora solicitará ao Colegiado Escolar para providenciar um novo processo para indicação do Ouvidor Jovem da referida escola, no prazo de até 30 dias contados a partir da vacância do cargo.

Art. 6º - Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

II - Sugestão: ideia ou proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo município;

III - Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IV - Orientação: solicitação de orientação sobre os serviços prestados pela administração pública;

V - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

§1º - As denúncias não deverão ser recebidas pelo(a) Ouvidor(a) Jovem.

§2º - Na ocorrência de denúncia, o(a) Ouvidor(a) Jovem junto com professor-referência e direção da escola deverão fazer a abordagem ao manifestante, solicitando abrir sua demanda por meio da Ouvidoria, em um de seus canais de atendimento: Portal de Serviço através do link

<https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5eb584d34c5edb135a712ca1/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+ouvidoria?s=61a8ad015883656d9072ed62>, Central de Relacionamento Telefônico 156;

Art. 7º - Compete à Comissão Coordenadora:

I – coordenar o processo de seleção do Ouvidor Jovem de acordo com o disposto nesta Portaria;

II - divulgar o resultado do processo;

III- resolver no âmbito de sua competência casos omissos.

Art. 8º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da Ação Conjunta SMED/SUOUVI- Projeto Ouvidor Jovem, que será composta conforme abaixo:

I - 1 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) suplente;

II - 1 (um) membro titular da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município e 1 (um) suplente.

Art. 9º - Ficam designados como membros da Comissão Coordenadora:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Terezinha F. Silva;

b) Suplente: Patrícia Barbosa dos Santos.

II - Subcontroladoria de Ouvidoria do Município:

a) Titular: Márcia Cristina Garcia Pessoa;

b) Suplente: Aline Mendes Cerqueira.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023

*Leonardo de Araújo Ferraz*  
**Controlador - Geral do Município**  
*Charles Martins Diniz*  
**Secretário Municipal de Educação**

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO OUVIDOR JOVEM ANO 2023

Aluno (Nome Completo): \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço (Logradouro): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome completo da Escola: \_\_\_\_\_

EF - Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

( ) Declaro ter lido e aceito os termos da Portaria Conjunta CTGM/SMED nº \_\_\_\_/2023.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a)

#### ANEXO II

#### AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PROJETO OUVIDOR JOVEM ANO 2023

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo e legível do responsável legal)

residente no endereço \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ ou Cel.: ( ) \_\_\_\_\_, portador(a) da

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

autorizo meu/minha filho(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aluno(a) da Escola Municipal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a participar do PROCESSO  
ELEITORAL DO PROJETO OUVIDOR JOVEM, nos termos da Portaria Conjunta CTGM/SMED nº 001/2023.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal \_\_\_\_\_

[← Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG

